
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO N 52/75 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo alienar uma área de terras, em favor de Evani Capuzzo, e dá outras providências.

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Evani Capuzzo, a área de terras situada no Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações, características e limitações: lote situado na região Salobro, no loteamento “Castanhal”, com uma área de 1.878ha00a00ca, possuindo a forma de um polígono irregular, medindo do marco I a II, 6.855 metros; do marco II ao III, 3.000 metros; do marco III ao IV, 2.650 metros; do marco IV ao V, 900 metros; do marco V ao VI, 4.205 metros e do marco VI ao I, 2.150 metros, limitando-se pela frente Meridional e lado direito Ocidental, com terras do Dr. Antonio Coêlho dos Santos; pelos fundos Setentrional, com terras do Estado e pelo lado esquerdo Oriental, com terras de Walter Vitorino Santana, e se enquadra nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A - 49° 55' 54" WGR x 07° 39' 06" S,
Ponto B - 49° 54' 23" WGR x 07° 39' 36" S,
Ponto C - 49° 54' 52" WGR x 07° 40' 59" S,
Ponto D - 49° 55' 18" WGR x 07° 40' 48" S,
Ponto E - 49° 56' 04" WGR x 07° 42' 57" S,
Ponto F - 49° 57' 09" WGR x 07° 43' 34" S.

Art. 2. - O preço desta venda será calculado de acordo com a tabela vigente na data do Decreto do Poder Executivo efetuado a venda, obrigando-se o comprador ao pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado Zeno Veloso

1º. Secretário

Deputado Flávio César Franco

2º. Secretário

DOE Nº 23.149, DE 14/11/1975.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.